



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

N.1300.01.0000158/2019-33 /2019

RESOLUÇÃO SETOP Nº 08, 16 DE abril DE 2019.

Dispõe sobre delegação de competência para a prática dos atos que especifica no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto nas Leis nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nº 23.290, de 09 de janeiro de 2019, nos Decretos nº 46.289, de 31 de julho de 2013, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.065, de 20 de outubro de 2016, nº 47.171, de 05 de abril de 2017, e nos arts. 17, 21, 22 e 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, no art.12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, e demais normas,,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete e aos dirigentes da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, da Assessoria de Comunicação – ASCOM e da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF desta Secretaria para ordenar despesas, em todas as suas fases, conforme relação constante no Anexo desta Resolução.

§ 1º - Na ausência ou impedimento dos servidores indicados no caput deste artigo, os atos de ordenação de despesas serão praticados pelos suplentes também relacionados no Anexo desta resolução.

§ 2º - Na hipótese de designação temporária de servidor para responder por unidade administrativa, a ele ficam delegadas as mesmas atribuições do titular.

§ 3º - Em caso de afastamento dos servidores competentes para ordenar despesas, conforme disposto nesta resolução, seus registros deverão ser bloqueados no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI-MG, no período correspondente, e a ausência deverá ser comunicada à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, para que os atos de ordenação sejam registrados em nome do respectivo suplente.

Art. 2º - Delegar competência à SPGF para assinar os seguintes atos:

I - afastamentos para casamento e luto e licenças maternidade e paternidade;

II - concessão de benefícios, como férias prêmio e adicionais por tempo de serviço;

III - retificações em geral;

IV - reassunção;

V - opção de vencimento;

VI - ajustamento funcional; e

VII - transmissão das informações relacionadas aos fatos geradores de contribuição previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio do site oficial da Caixa Econômica Federal – CEF.

Art 3º - Delegar competência ao Chefe de Gabinete para:

I – autorizar o gozo de férias prêmio dos servidores da Secretaria;

II - autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, participação em cursos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas;

III – autorizar a convocação de servidor para realização de serviço extraordinário de que trata o § 2º do art. 1º do Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003, limitada a hora-extra compensada por meio de crédito no banco de horas; e

IV – assinar as folhas de ponto e as avaliações de desempenho dos servidores e chefias vinculadas diretamente ao Gabinete.

Art. 4º - A delegação de competência contida nesta Resolução é válida até 31/12/2022, observado o disposto no § 1º do art. 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2019.

Marco Aurélio de Barcelos Silva

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

ANEXO

(a que se refere o art. 1 da Resolução SETOP nº 08, de 16 de abril de 2019)

Objeto da despesa	Ordenador Titular
Despesas com terceirização de mão-de-obra; serviço de agenciamento de estagiários; despesas com viagens e treinamentos do Secretário e das chefias e servidores diretamente vinculados ao Gabinete; eventual de Gabinete; confecção de carimbos e cartões de visita.	Pedro Calixto Alves de Lima, Masp 1160.199-4
Despesas com locação e manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e gerenciamento do abastecimento, seguro obrigatório dos veículos da frota da Secretaria, material de consumo de uso comum às unidades administrativas da Secretaria, despesas com tecnologia da informação e comunicação (TIC), como hospedagem de sistemas e servidores, acesso aos sistemas corporativos, confecção e renovação de certificado digital, e com telefonia; e despesas com viagens e treinamentos de servidores em exercício na SPGF.	Giselli Ataíde Starling, Masp 1160101-0
Despesas com viagens e treinamentos de servidores em exercício na ASPLAN.	Marconi Martins de Laia, Masp 453.687-6
Despesa com assinatura de jornais; e despesas com viagens e treinamentos de servidores em exercício na ASCOM.	Gabriela Tinoco Vilaça, Masp 1373.059-3
Despesas com viagens e treinamentos de servidores em exercício na Subsecretaria de Infraestrutura.	Breno Longobucco, Masp 752.428-3
Despesas com viagens e treinamentos de servidores em exercício na Subsecretaria de Regulação de Transportes.	Diogo Prosdócimi, Masp 1127.896-7
Despesas com viagens e treinamentos de servidores em exercício na Subsecretaria de Projetos.	Mônica Salles Lanna, Masp 1159.251-6



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 16/04/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4433227** e o código CRC **DC2D05B8**.

Referência: Processo nº 1300.01.0000158/2019-33

SEI nº 4433227